



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 141/2017

PROJETO DE LEI Nº 125/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 317.858,82 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMOSU

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 67.858,82

Cód. Func. Progr.: 06.01.15.451.0002.2147 – Fornecimento de Alimentação aos Servidores

Recurso: 0001 – LIVRE

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.05 – DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.2160 – Manutenção das Vias Urbanas e Passeios Públicos

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 317.858,82

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.05 – DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.1080 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

Recurso: 0001 – LIVRE

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.05 – DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3433 8107 - juridico.expediente@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.2160.0010 – Manutenção das Vias Urbanas e Passeios Públicos /
Colocação de Mureta de Proteção (Guard Rail) na Ext. da Av. Luiz Pasteur – Lot. Hípica
Recurso: 0001 – LIVRE

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.07 – ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 67.858,82

Cód. Func. Progr.: 06.07.15.452.0001.2166 – Manutenção do Cemitério Municipal

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 317.858,82

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 111/2017

Esteio, 05 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

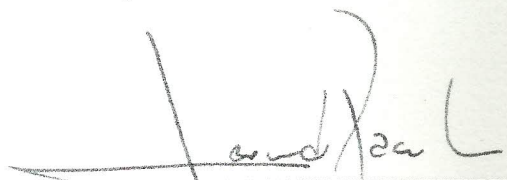
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

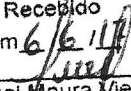
O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, no valor de R\$ 317.858,82 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para cobrir despesas referentes ao Fornecimento de Alimentação aos Servidores, Manutenção das Vias Urbanas e Passeios Públicos

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar a redução em igual importância, conforme descritos no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 6/6/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0365

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
LK/PGM